

Emenda nº , ao PL nº 8.035/2010.

Emenda Aditiva

Acrescente-se a Meta 22 ao Anexo do Projeto de Lei nº 8035/2010 que passa a ter a seguinte redação:

Meta 22) Garantir o ingresso de surdocegos e surdos com outras deficiências associadas nas escolas de surdos, bem como nas classes de surdos, pautada na perspectiva da educação inclusiva, assegurando a educação em **língua de sinais como primeira língua**, bem como a presença de professor assistente, de instrutor mediador e de guiaintérprete, de acordo com a necessidade do aluno.

Justificativa

Garantir o ingresso de surdocegos e surdos com outras deficiências associadas nas escolas de surdos, bem como nas classes de surdos, pautada na perspectiva da educação inclusiva, assegurando a educação em **língua de sinais como primeira língua**, bem como a presença de professor assistente, de instrutor mediador e de guiaintérprete, de acordo com a necessidade do aluno.

Sala das sessões, Brasília, 03 de junho de 2011.

**Gilmar Machado
Deputado Federal PT/MG
Líder do Governo no Congresso**